

## CONVITE

# INVESTIMENTO RE-C05-i03 – AGENDA DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO PARA A SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AGROINDÚSTRIA

**N.º 01/ C05-i03/2021**



**9 de setembro de 2021**

## Índice

0.	Enquadramento .....	3
1.	Objetivos e prioridades visados pelo Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) .....	3
1.1.	Contributos para os objetivos gerais do Plano .....	3
1.2.	Iniciativa Emblemática 13 - Rede de Inovação.....	4
2.	Condições de Acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e das propostas.....	4
3.	Área geográfica de aplicação .....	4
4.	Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores mínimos e máximos .....	5
5.	As condições de atribuição do financiamento .....	5
5.1.	Estrutura do Plano de Ação.....	5
5.2.	Limites dos apoios .....	6
5.3.	Natureza dos investimentos a apoiar.....	6
5.4.	Taxas.....	6
5.5.	Duração dos projetos e elegibilidade das despesas.....	6
6.	Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento .....	7
7.	Procedimentos para apresentação da resposta ao Convite .....	7
7.1.	Prazo de apresentação Candidaturas.....	7
7.2.	Modo de apresentação Candidaturas.....	7
7.3.	Análise e decisão das Candidaturas .....	8
8.	Forma de contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final. ....	8
9.	Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final.....	8
10.	Disposições Legais aplicáveis .....	9
10.1.	Tratamento de dados Pessoais .....	9
10.2.	Auxílios de Estado .....	9
10.3.	Contratação Pública .....	10
10.4.	Igualdade de Oportunidades e de Género .....	10
10.5.	Publicitação dos Apoios .....	10
11.	Dotação do Fundo a Conceder .....	10
12.	Divulgação de resultados e pontos de contacto .....	10
	ANEXO I .....	11
	ANEXO II .....	12

## 0. Enquadramento

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) define um conjunto de investimentos e reformas que devem contribuir para as seguintes dimensões: resiliência, transição climática e transição digital. Neste contexto, a Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial, integrada na Dimensão *Resiliência*, visa aumentar a competitividade e a resiliência da economia com base em I&D, inovação, diversificação e especialização da estrutura produtiva.

Da referida Componente faz parte a Agenda de Inovação para a Agricultura, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 13 de outubro, a qual pretende promover o crescimento do setor agroalimentar, de forma sustentável e resiliente.

A Agenda assume “Mais Inovação” como uma das cinco grandes intenções estratégicas, visando criar e partilhar conhecimento para potenciar a inovação no setor agroalimentar, de forma a corresponder às novas necessidades dos consumidores e a privilegiar a introdução de novas tecnologias no setor agrícola, garantindo a capacitação de todos os agentes. Para tal, define o Estado como um dos seus pilares, como agentes de políticas públicas que apoiam a agricultura e promovem o seu desenvolvimento, apoiando no Eixo estratégico IV.1 a “Dinamização da rede nacional de inovação da agricultura”.

Nesse contexto pretende-se dinamizar projetos de investigação e inovação centrados nas 15 iniciativas emblemáticas preconizadas por esta Agenda, concretizando a estratégia aprovada na referida Resolução do Conselho de Ministros.

Com o presente convite pretende-se a **apresentação de candidaturas** visando consequentemente a celebração de **termos de aceitação de financiamento com os detentores dos Polos da Rede de Inovação, no âmbito da Agenda de Inovação 2030 - Terra Futura, Eixo IV.1 Dinamização da rede nacional de investigação da agricultura, que pretendam promover a recuperação e a modernização das suas infraestruturas e equipamentos.**

O presente convite enquadra-se no [Regulamento \(UE\) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021](#) e no [Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal](#) na sua Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial.

## 1. Objetivos e prioridades visados pelo Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC)

### 1.1. Contributos para os objetivos gerais do Plano

O principal objetivo passa por uma aposta na modernização da Rede de Inovação, através da renovação/ requalificação das infraestruturas e equipamentos científicos de laboratórios, estruturas piloto, estações centro experimentais, coleções de variedades regionais e efetivos de raças autóctones (Polos da Rede de Inovação).

## 1.2. Iniciativa Emblemática 13 - Rede de Inovação

Esta Iniciativa Emblemática 13 - Rede de Inovação, visa mobilizar os recursos do Ministério da Agricultura e integrar *stakeholders* com responsabilidade na execução da estratégia de investigação e inovação, reforçando, significativamente, o ecossistema de investigação e inovação agrícola e agroalimentar e o presente convite abrange os seguintes Objetivos Operacionais:

1. Reforçar a capacidade de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia.
2. Incrementar a capacidade de conservação e valorização dos recursos genéticos nacionais (animais e vegetais).
3. Estimular o empreendedorismo de base rural.

e a Linha de Ação:

1. Infraestruturas e equipamentos: recuperar e modernizar infraestruturas e equipamentos na rede de estações experimentais do Ministério da Agricultura.

## 2. Condições de Acesso e de elegibilidade dos Beneficiários Finais e das propostas

- a) Apenas são admissíveis as candidaturas que cumpram as condições definidas no presente Convite;
- b) Apenas são admissíveis as candidaturas que garantam o cumprimento do princípio do Não Prejudicar Significativamente “Do No Significant Harm” (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE), conforme lista de atividades excluídas constante no Anexo I do Tratado;
- c) Apenas são admissíveis candidaturas para recuperação e a modernização das infraestruturas e equipamentos dos Polos da Rede de Inovação, no âmbito da Agenda de Inovação 2030 - Terra Futura, apresentados no Anexo I.
- d) São elegíveis como beneficiários finais as entidades a quem está afeto o património do Pólo da Rede de Inovação, ver Anexo II.

## 3. Área geográfica de aplicação

As iniciativas a apoiar devem ser desenvolvidas no território nacional continental, devendo as entidades responsáveis ter um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUT II.

#### 4. Despesas elegíveis e não elegíveis e seus valores mínimos e máximos

Os projetos a apresentar no âmbito do presente convite devem assentar na modernização da Rede de Inovação, através da renovação/ requalificação das suas infraestruturas e equipamentos.

Desta forma, são elegíveis as seguintes tipologias de investimento:

##### **Despesas elegíveis**

1. Despesas de investimento com a construção, recuperação ou requalificação de edifícios e outras construções.
2. Despesas de investimento com a aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo equipamentos informáticos e software.
3. Despesas de investimento em plantações e melhoramentos fundiários, imprescindíveis à instalação ou renovação de culturas perenes.
4. Aquisição de serviços especializados, imprescindíveis à realização dos investimentos identificados no ponto um, nomeadamente despesas com estudos, pareceres, projetos de execução para a realização das empreitadas e revisão desses projetos conforme preconizado no artigo 43.º do Código de Contratação Pública; e serviços de fiscalização e coordenação de segurança das empreitadas.

##### **Despesas não elegíveis**

1. IVA;
2. Despesas realizadas antes da data referida no ponto 5.5;
3. Despesas relativas à aquisição de equipamentos em 2.ª mão;
4. Despesas diretas ou indiretas com registos de propriedade intelectual.

#### 5. As condições de atribuição do financiamento

##### **5.1. Estrutura do Plano de Ação**

Cada candidatura deverá apresentar um Plano de Ação. O **Plano de ação** deverá incluir:

- Descrição detalhada do Pólo
- Descrição dos objetivos operacionais do Pólo e linhas de atividade
- Apresentação detalhada do investimento total, devidamente justificada com respetivas estimativas orçamentais por rúbrica:

- Construção / renovação/ requalificação das infraestruturas;
- Aquisição de equipamentos;
- Serviços especializados, necessários para a realização dos investimentos acima referidos.
- Apresentação de modelo de gestão e dinamização com a estratégia definida a cinco anos, identificando os órgãos de gestão e as suas competências, nos termos exigidos no ponto 9 do presente aviso;
- Apresentação de indicadores, fórmula de cálculo e metas, que permitam avaliar o contributo do projeto para o objetivo operacional da iniciativa emblemática e respetivo plano de monitorização.
- Explicitar e caracterizar o contributo dos indicadores de resultado para as metas gerais da Agenda “Terra Futura”.
- Explicar o contributo do projeto para a atividade agrícola e o setor agroalimentar;
- Cronograma das atividades do projeto.

## **5.2. Limites dos apoios**

- Os apoios públicos assumem a forma de subvenções, nas condições a fixar em sede do Termo de aceitação de financiamento a celebrar com os beneficiários finais e o IFAP, IP.

## **5.3. Natureza dos investimentos a apoiar**

- Projetos de renovação/ requalificação das infraestruturas e equipamentos nos Polos da Rede de Inovação;

## **5.4. Taxas**

A taxa de apoio é de 100% do montante elegível validado.

## **5.5. Duração dos projetos e elegibilidade das despesas**

- As despesas associadas aos projetos são elegíveis a partir da data da publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 10 de setembro, publicado no Diário da República, n.º 199, 1.ª série em 13 de outubro.
- Os marcos e as metas definitivas devem ser cumpridos até à data-limite definida no termo de aceitação, devendo ter como referência máxima 31.12.2025.
- A data-limite para a apresentação de despesas é 31.03.2026.

## 6. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

- a) DGADR (enquanto entidade protocolada) - Receciona, analisa e apresenta proposta de decisão das candidaturas;
- b) Comité Consultivo da Agenda de Inovação - Emite parecer à proposta de decisão;
- c) DGADR (enquanto entidade protocolada) – Aprova as candidaturas;
- d) IFAP, I.P. - Assina termo de aceitação com o beneficiário final.

## 7. Procedimentos para apresentação da resposta ao Convite

### 7.1. Prazo de apresentação Candidaturas

O prazo para submissão das candidaturas decorre entre o dia 09.09.2021 até ao dia 31.03.2022.

### 7.2. Modo de apresentação Candidaturas

A apresentação da resposta ao presente Convite é feita através de formulário eletrónico disponível no Sistema de Informação do IFAP, IP, disponível em <https://www.ifap.pt/web/guest/prr-candidaturas>

- Do formulário da candidatura deve constar:
  - ✓ Nome da entidade beneficiária do apoio ao investimento do Pólo;
  - ✓ Descrição detalhada do projeto, incluindo as datas de início e de termo;
  - ✓ Localização do projeto;
  - ✓ Lista dos custos do projeto;
  - ✓ Documentos de suporte à avaliação do ponto 9 do presente convite.
- Deve ser submetido documento relativo ao modelo de gestão e dinamização do Polo com assinatura, preferencialmente digital, dos representantes legais das entidades que integram o modelo de governação;
- O modelo de gestão e dinamização do Polo deve respeitar o princípio da diversidade de entidades, contemplando:
  - a) A seguinte tipologia de entidades:
    - Entidades não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), universidades, politécnicos, escolas profissionais, centros operativos, CoLabs
    - PME
    - Associações

- Centros de Competências
- Organismos e serviços da Administração Central / Regional / Local

b) Gestão e dinamização

- Proposta de organização institucional do Pólo, incluindo, modelo de gestão de dinamização e proposta de formas de articulação com instituições de ensino tecnológico e colaboração com atores sociais e as empresas em particular;
- Proposta de plano de financiamento e de plano de ação, com identificação clara da sua adequação ao plano de ação para o desenvolvimento e ou implementação da agenda de investigação e inovação do Pólo, e com uma estratégia de atração e diversificação das fontes de financiamento a 5 anos;
- Justificação crítica da capacidade do Pólo face aos objetivos propostos, com a identificação das principais oportunidades e desafios do Pólo proposto, assim como dos seus pontos fortes e fracos (i.e., análise tipo “SWOT”);
- Identificação e breve quantificação dos resultados e impactos esperados da implementação do plano de ação, nomeadamente nas vertentes de investigação, de inovação e de formação;
- Lista nominal preliminar e provisória dos membros que constituirão a equipa própria inicial do Pólo proposto e descrição resumida das suas qualificações;
- Identificação da entidade Coordenadora responsável pela gestão da dinamização do Pólo.

### 7.3. Análise e decisão das Candidaturas

As candidaturas são decididas pela DGADR, no prazo de 60 dias corridos, a contar da data-limite de submissão de candidaturas.

## 8. Forma de contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final.

A contratualização da concessão do apoio ao Beneficiário Final é efetuada, no prazo de 10 dias corridos, através da assinatura digital do termo de aceitação, com recurso ao cartão de cidadão ou à chave móvel digital, disponível na área reservada do IFAP.

## 9. Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final.

a) A apresentação dos pedidos de pagamento (PP) é totalmente desmaterializada, sendo



efetuada, apenas, através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) , e no portal do IFAP, I. P., em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt) , considerando-se a data de submissão como a data de apresentação do pedido de pagamento.

- b) O pedido de pagamento reporta-se às despesas efetivamente realizadas e pagas, devendo os respetivos comprovativos e demais documentos que o integram ser submetidos eletronicamente de acordo com os procedimentos aprovados pelo IFAP, I. P., e divulgados no respetivo portal, em [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt);
- c) Apenas são aceites os pedidos de pagamentos relativos a despesas pagas por transferência bancária, débito em conta ou cheque, comprovados por extrato bancário, nos termos previstos no termo de aceitação e nos números seguintes.
- d) Podem ser apresentados até quatro pedidos de pagamento por cada ano civil por cada candidatura aprovada, não incluindo o pedido de pagamento a título de adiantamento.
- e) O último pedido de pagamento deve ser submetido no prazo máximo de 90 dias a contar da data de conclusão do plano de ação, sendo o respetivo pagamento efetuado após visita física ao local pelo IFAP, I.P..
- f) Pode ser apresentado um pedido de pagamento a título de adiantamento, no máximo de 10% sobre o valor do apoio. A regularização do mesmo é efetuada, na mesma percentagem do adiantamento, em cada PP.
- g) Análise e decisão dos pedidos de pagamento são feitas pelo IFAP, I. P. as quais analisam os pedidos e emitem parecer do qual resulta o apuramento da despesa elegível, o montante a pagar ao beneficiário e a validação da despesa constante do respetivo pedido de pagamento. O IFAP, I. P., após a receção do parecer referido, efetua os pagamentos.
- h) Os pagamentos dos apoios são efetuados por transferência bancária.
- i) Podem ser solicitados aos beneficiários elementos complementares, constituindo a falta de entrega dos mesmos ou a ausência de resposta fundamento para a não aprovação do pedido.

## 10. Disposições Legais aplicáveis

### 10.1. Tratamento de dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

### 10.2. Auxílios de Estado

Não se aplica o regime de Auxílios de Estado, tendo em conta a natureza dos beneficiários.

### **10.3. Contratação Pública**

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública deverão ser integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens ou prestação de serviços junto de entidades terceiras.

### **10.4. Igualdade de Oportunidades e de Género**

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação.

### **10.5. Publicitação dos Apoios**

Deve ser dado o cumprimento dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

Qualquer matéria que não esteja especificada no presente Concurso remete-se para as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

## **11. Dotação do Fundo a Conceder**

A dotação afeta ao presente concurso, na componente de incentivo não reembolsável, é de **32,5 milhões de euros**.

## **12. Divulgação de resultados e pontos de contacto**

O acesso a informações e esclarecimentos poderá ser efetuado através de:

[Candidaturas PRR \(recuperarportugal.gov.pt\);](https://recuperarportugal.gov.pt)

[Portal do IFAP, IP;](#)

e-mail [ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt);

Contacto IFAP 21 371 62 61

## ANEXO I

### Polos da Rede de Inovação, no âmbito da Agenda de Inovação 2030 - Terra Futura

- Alcobaça
- Alvalade do Sado
- Anadia
- Braga
- Coimbra
- Covilhã
- Dois Portos
- Douro
- Elvas
- Escaroupim
- Faro
- Fataca
- Fonte Boa
- Mirandela
- Moura
- Nelas
- Oeiras
- Salvaterra de Magos
- Serpa
- Tavira
- Vairão
- Vairão II
- Viseu

## **ANEXO II**

### **Lista de Beneficiários Finais**

- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) – NIF 600 000 354
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC) – NIF 600 082 466
- Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAPLVT) – NIF 600 005 305
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL) – NIF 680 011 439
- Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve (DRAPALG) – NIF 600 005 291
- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) – NIF 600 045 234
- Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP (INIAV) – NIF 510 345 271